



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
SEGUNDO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO
GRUPO DE SAÚDE DE CURITIBA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 130/CINDACTAII-ESCT/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, MINISTÉRIO DA DEFESA, por meio do COMANDO DA AERONÁUTICA, representada pelo SEGUNDO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO E A PESSOA JURÍDICA DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA CAJURU LTDA.

A **UNIÃO, MINISTÉRIO DA DEFESA**, por meio do **COMANDO DA AERONÁUTICA**, representada pelo **SEGUNDO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DO TRÁFEGO AÉREO - CINDACTA II**, situada na Av. Prefeito Erasto Gaertner, n.º 1000, Bacacheri – Curitiba/PR, CEP 82.510-901, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.394.429/0055-01, neste ato representado pelo Sr. **JANO FERREIRA DOS SANTOS** Cel Av, Ordenador de Despesas, Portador da Cédula de Identidade n.º 491584 COMAER, CPF/MF sob n.º 020.147.659-28, designado para a função pela Portaria n.º 1.013/GC1, de 17 de setembro de 2021, do Comando da Aeronáutica, tendo em vista o que consta no **Processo n.º. 67435.008257/2021-11** e em observância às disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE** o **CONTRATO Nº 130/CINDACTAII-ESCT/2021**, celebrado com a empresa **DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA CAJURU LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.367.772/0001-66, sediada na Rua Natal, Nº 31, Cajuru, em Curitiba - Paraná - CEP 82.920-000, doravante designada **CONTRATADA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Fica rescindido unilateralmente, a partir da data de assinatura deste termo, o **Contrato n.º 130/CINDACTAII-ESCT/2021**, cujo objeto deste contrato, é o credenciamento, nas áreas geográficas do município de Curitiba e Região Metropolitana no Estado do Paraná especificadas no item 2 do Edital de Credenciamento, de ORGANIZAÇÃO CIVIL DE SAÚDE (OCS) para a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e ambulatorial, atendimento de emergência/urgência em regime de 24 (vinte e quatro). Serviços de Hemodiálise Crônica por Sessão; Hemodepuração de Casos Agudos; Hemodiálise; Hemofiltração; Hemodiafiltração Isolada; Plasmaferese; Hemoperfusão; Implante Cirúrgico de Cateter de Longa Permanência; Implante Cateter Venoso Central por Punção; Retirada de Cirúrgica de Cateter de Longa Permanência; Confecção de Fístula AV para Hemodiálise; Retirada/Desativação de Fístula AV para Hemodiálise; Diálise Peritoneal Tratamento; Diálise Peritoneal Manutenção; Diálise Peritoneal Automática; Instalação de Cateter Tenckhoff; Retirada de Cateter Tenckhoff; Consultacom Nefrologista; Nefrologia Pediátrica. Aos militares, dependentes e beneficiários do Fundo de Saúde da Aeronáutica (FUNSA) que tiverem direito à assistência, bem como de outras Forças Armadas previstos em legislação específica do Ministério da Defesa, nos termos da Lei n.º 6.880, de 1980, e respectiva regulamentação, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, Projeto Básico e demais Anexos.

1.2. Este Termo de Encerramento de contrato vincula-se ao **Edital do Credenciamento nº Edital 01/2020 e Anexos, Processo Administrativo nº 67435.023017/2020-58**, nos termos do seu item 1.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS

2.1. Esta rescisão ocorre unilateralmente pela **CONTRATANTE**, em concordância com o artigo 78, Art. 79, inciso I e artigo 80, todos da Lei n.º 8.666, de 1993 e subitens 7.13.1 e 28.1.7 do Edital de Credenciamento nº 001/2020, por descumprimento de prazo para envio de documentação necessária para alteração contratual pós mudança de razão social.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Fica assegurada à **CONTRATADA** o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis à presente rescisão, previstos na alínea “e” do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93, a contar da sua publicação no Diário Oficial da União

5.2. Fica assegurada à **CONTRATANTE** as seguintes obrigações da **CONTRATADA**:

5.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

5.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

5.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

5.3. Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste Termo de Rescisão, passando a ter eficácia após a publicação. E, assim sendo, assina o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Curitiba, vide assinatura eletrônica.

Pelo CREDENCIANTE:

(assinado digitalmente)

JANO FERREIRA DOS SANTOS Cel AV
Ordenador de Despesas do CINDACTA II

TESTEMUNHAS:

(assinado digitalmente)

GRAZIELLE DE OLIVEIRA GRANDO CP QOINT
Chefe da Seção de Controle Interno

CRISLAINE VALLIN MOZER IT QOEA SVH
Fiscal do Termo de Credenciamento



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TERMO DE RESCISÃO CT-130/CINDACTAII-ESCT/2021
Data/Hora de Criação:	11/01/2023 13:49:46
Páginas do Documento:	2
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	3
Hash MD5:	c067fdb483caac47d0ec5a39767432f9
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten CRISLAINE VALLIN MOZER no dia 11/01/2023 às 10:56:25 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento KAROL ANNE PINHEIRO DA COSTA no dia 12/01/2023 às 09:25:19 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap GRAZIELLE DE OLIVEIRA GRANDO no dia 24/01/2023 às 08:54:00 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel JANO FERREIRA DOS SANTOS no dia 25/01/2023 às 09:44:06 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO